

COMISSÃO DE SAÚDE

PROJETO DE LEI Nº 2.756, DE 2025

Institui o Cadastro Nacional de Mulheres em Situação de Vulnerabilidade Oncológica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), e dá outras providências.

EMENDA ADOTADA

Acrescente-se o parágrafo único ao art. 3º do projeto:

"Art.4º

Parágrafo único. Serão realizadas visitas periódicas da equipe de assistência social para verificar o acompanhamento médico da paciente, de modo a auxiliar e realizar os devidos encaminhamentos, conforme regulamentação."

Sala da Comissão, em 4 de março de 2026.

Deputado **GIOVANI CHERINI**
Presidente

